

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Reorganiza a Estrutura Administrativa Básica dos Serviços Municipais; altera o artigo 19 e o Anexo II, os quais dispõem sobre o Quadro de Gratificações por Cargo de Comando, na Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009 e suas alterações; e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 12/05/2023 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destarte, nos dias posteriores à entrega em Secretaria, o projeto de lei não recebeu mensagens retificativas ou substitutivos, todavia, no dia 07/06/2023, aportou a Emenda nº 001, firmada por todos os Vereadores, para retificar erros materiais, leia-se equívoco nas referências legais, e formais, entenda-se repetição de dispositivos.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que a proposição abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como constatou que viola preceitos constitucionais e infraconstitucionais, consoante apontamentos do Assessor Jurídico do Poder Legislativo e parecer do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.

Por derradeiro, havendo impedimentos de mérito, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, contrários à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023



Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação